



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 109/92

SÚMULA:- Dá DENOMINAÇÃO à Via Pública do Quilômetro Urbano da Sede do Município e, estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, (artigo 69, inciso III), torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

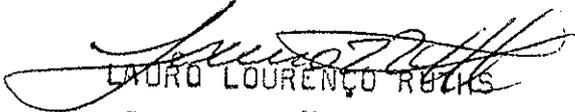
Art. 1º. A rua SEM DENOMINAÇÃO do BAIRRO SÃO FRANCISCO por força desta Lei, passa a denominar-se de RUA JACOB ROTHS.

Art. 2º. A rua de que trata o artigo anterior, terá o seu início na RUA XV DE NOVEMBRO e o seu término na AV. DEPUTADO IVAN FERREIRA DO AMARAL.

Art. 3º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a tomar todas as providências que se fizerem necessárias para o bom e fiel cumprimento desta Lei, bem como, a proceder ampla divulgação para conhecimento público do fato.

Art. 4º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-Pr., em 08 de outubro de 1992.


LAURO LOURENÇO ROTHS
Prefeito Municipal